



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 2017

(nº 5.428/2009, na Câmara dos Deputados)

Institui o Dia Nacional da Cachaça.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=665152&filename=PL-5428-2009](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=665152&filename=PL-5428-2009)



[Página da matéria](#)

Institui o Dia Nacional da Cachaça.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Cachaça, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2017.

RODRIGO MAIA  
Presidente